



DECRETO Nº 22/2022

Dispõe sobre a obrigatoriedade do uso de máscaras sanitárias em ambientes fechados no âmbito do Município de São Pedro da União.

O Prefeito do Município de São Pedro da União, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma dos artigos 196 e 197 da Constituição da República;

CONSIDERANDO que a preocupação maior desta municipalidade, como de todo o Poder Público, é com a preservação da saúde da população, de seus servidores e o bem-estar da coletividade;

CONSIDERANDO a autonomia municipal em cuidar da saúde pública e legislar sobre a defesa da saúde pública (art. 23, II, e art. 24, XII, CF/88), bem como a garantia do direito à saúde mediante políticas que visem à redução e a busca da eliminação do risco de doenças e outros agravos (Art. 148, I, da Lei Orgânica do Município);

CONSIDERANDO o aumento repentino na quantidade de casos de Covid-19 no Município que, conforme informações do Departamento Municipal de Saúde, totalizou 47 novos casos desde meados de maio;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

DECRETA

Art. 1º - Torna-se obrigatório o uso de máscara facial no âmbito do Município de São Pedro da União **nos ambientes fechados** como medida não farmacológica contra a Covid-19.

Parágrafo único - São exemplificativamente considerados ambientes fechados os locais de prestação de serviços de saúde, os estabelecimentos comerciais e educacionais, o transporte escolar coletivo, os departamentos públicos e as igrejas.

Art. 2º - Nos casos de suspeita de Síndrome Gripal, de qualquer natureza, será obrigatório o protocolo do uso de máscara tanto para ambientes internos quanto externos.

Parágrafo único - Considera-se Síndrome Gripal: indivíduo com quadro respiratório agudo, caracterizado por sensação febril ou febre, acompanhada de tosse ou dor de garganta ou coriza ou dificuldade respiratória.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto 15/2022.

São Pedro da União (MG), 2 de junho de 2022.


Custódio Ribeiro Garcia
Prefeito Municipal